

## RESOLUÇÃO CRC/SE Nº 485/2015

**APROVA A PROPOSTA  
ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO  
FINANCEIRO DE 2016 DO CONSELHO  
REGIONAL DE CONTABILIDADE DE  
SERGIPE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Plenário do **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE**, usando das atribuições que lhe confere a alínea "f" do art. 9º do regime interno.

**CONSIDERANDO** a competência do Conselho em aprovar o seu Plano de Trabalho, Orçamento e respectivas modificações, bem como operações referentes a mutações patrimoniais, nos termos do artigo 18 da Resolução 960/03;

**CONSIDERANDO** a manifestação favorável da Câmara de Controle Interno, mediante Parecer nº 024/2015 de 26 de outubro de 2015, à aprovação da Proposta Orçamentária para o exercício financeiro de 2016.

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Aprovar o Plano de Trabalho e o Orçamento para o exercício financeiro de 2016, que estima a Receita em **R\$ 2.058.000,00 (dois milhões cinquenta e oito mil reais)** e fixa a despesa em igual importância, conforme as normas estabelecidas pela Lei 4.320/64 e Resolução CFC nº 1.161/09.

**Art. 2º** - As Receitas correntes e de capital estão previstas, observando o seguinte desdobramento:

### RECEITAS

<b>6.2.1 RECEITAS CORRENTES</b>	<b>R\$ 2.058.000,00</b>
6.2.1.1 Contribuições	R\$ 1.662.451,21
6.2.1.2 Exploração de Bens e Serviço	R\$ 89.997,21
6.2.1.3 Financeiras	R\$ 157.489,61
6.2.1.4 Transferências	R\$ 94.080,00
6.2.1.9 Outras Receitas Correntes	R\$ 53.981,97

**Art. 3º** - As despesas, corrente e de capital, foram fixadas em observância ao seguinte desdobramento:

## **DESPESAS**

<b>6.3.1 DESPESAS CORRENTES</b>	<b>RS 2.039.500,00</b>
6.3.1.1 Pessoal e Encargos	RS 989.945,51
6.3.1.3 Uso de Bens e Serviços	RS 641.533,41
6.3.1.4 Financeiras	RS 25.123,40
6.3.1.6 Tributárias e Contributivas	RS 380.639,68
6.3.1.9 Outras Despesas Correntes	RS 2.258,00
<b>6.3.2 DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>RS 18.500,00</b>
6.3.2.1 Investimentos	RS 18.500,00

**Art. 4º** - O Presidente fica autorizado a abrir créditos adicionais, obrigatoriamente, com a indicação das fontes de recursos oriundos de anulação parcial ou total de contas, até o limite de 20% (vinte por cento) da despesa fixada.

**Art. 5º** - Esta Resolução entra em vigor nesta data, tendo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2016.

Aracaju, 27 de outubro de 2015.



**ANGELA ANDRADE DANTAS MENDONÇA**  
Presidente CRC/SE